



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007.2/2018-CEL/SEMSA/PMFG

(PROCESSO n.º 454/2018-SEMSA/PMFG)

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes – SEMSA/PMFG (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 036, de 15 de março de 2018, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2019

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília).

Recebimento das propostas de preços: a partir de 21/01/2019 às 08h00min, até as 8h30min do dia 30/01/2019.

Abertura das propostas: às 9h00min do dia 30/01/2019.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Nº licitação: 751588

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS – EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2.-Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- a) Poderão participar todos os tipos de sociedades empresárias, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital, e;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

2.1. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Secretaria, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- e) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3.2. O Órgão Gerenciador do certame será a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes – SEMSA/PMFG, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEMSA/PMFG ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "Acesso identificado".

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

5.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Prazo de para a prestação do serviço e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

5.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

- a) Consignar o(s) Preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s), expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) Preencher, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, com a Especificação completa dos exames, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.
- c) É vedada à inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório".

5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir a seguinte documentação relativa à:

- I - HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- V – DECLARAÇÕES.

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

6.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.2.1. 01 (ums), ou mais, Atestado(s) de Capacidade Técnica operacional firmado(s) por entidades da Administração Pública ou empresas privadas, os quais comprovem que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, objeto compatível com o objeto deste Pregão.

6.1.2.2. Alvará ou licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal da sede do licitante, com atividade compatível para comercialização deste pregão.

6.1.2.3. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Biomedicina ou Farmácia, conforme o caso, de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade;

6.1.2.4 CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

6.1.2.5 PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE – comprovar que participa, até a data da contratação, de programa de controle de qualidade, através de ensaios de proficiência.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

6.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

6.1.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

6.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).*

6.1.5 - Declarações:

6.1.5.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo II;

6.1.5.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo III deste Edital;

6.1.5.3 - Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

6.1.5.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal– Anexo IV;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

6.2 - A documentação elencada no item 6.1, deverá ser enviada eletronicamente junto com a proposta.

6.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

6.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.5 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

6.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6.1 este Edital, enviada por meio eletrônico, na forma do item 7.6 do Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

6.9. Também será inabilitado o licitante:

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7.6. Os documentos relativos ao item 6 deste Edital e a Proposta de Preços, deverão ser remetidos, para consulta do Pregoeiro, no sistema no campo DOCUMENTOS ou por meio eletrônico no e-mail cel.pmfg@gmail.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes/Comissão Especial de Licitações, situada na Rua Tiradentes, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, At. Pregão-Eletrônico n.º XXX/2018- CEL/SEMSA/PMFG (Aos cuidados do Pregoeiro Jonatas Firmino dos Santos).**

7.6.1. A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos por meio eletrônico quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada por meio eletrônico vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pelo Pregoeiro, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade,



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via e-mail, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

7.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.

7.8. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta, via sistema no campo DOCUMENTOS ou por e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço mencionado no item 7.6.

7.8.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b) Especificação completa e precisa dos exames ofertados, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência;
- c) Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para os exames ofertados, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- d) Prazo de prestação do serviço e prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.9. A ausência do envio da documentação nos termos dos itens 7.6 e 7.8, tanto por meio eletrônico, quanto o(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

7.9.1. Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.7 deste Edital.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Após a fase de lances não caberá desistência de proposta, sem justificativa aceita pela Administração, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** (VALOR TOTAL DO LOTE), observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) serem enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: cel.pmfg@gmail.com.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio "http://www.licitacoes-e.com.br/", no campo "DOCUMENTOS" e através do Diário Oficial Eletrônico do Município por meio do endereço www.ferreiragomes.ap.gov.br.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando as sínteses de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

11.2. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 3 (três) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo o Pregoeiro o procedimento ào Gabinete do secretário – GAB/SEMSA, para homologação.

11.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao GAB/SEMSA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao GAB/SEMSA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. Decididos os recursos, o GAB/SEMSA homologará o procedimento licitatório.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado aos MENORES PREÇOS TOTAIS DOS LOTES, pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) prestador(es) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, que será de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

13.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo GAB/SEMSA.

13.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.4. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de prestações do serviço nas condições estabelecidas, depois cumpridos os requisitos de publicidade.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

13.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016.

13.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis prestadores e os respectivos preços a serem praticados.

13.9. Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.11. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso frustrada a negociação;

III - convocar os demais prestadores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

14.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o prestador não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado,



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II ou do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- I - negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- II - liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- III - convocar os demais prestadores, para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Após homologado o processo de Licitação, a SEMSA/PMFG, diante da necessidade expedirá a Nota de Empenho para o respectivo início dos serviços, a qual substituirá o contrato nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93;

15.2. A SEMSA/PMFG convocará a empresa adjudicada para retirada da respectiva Nota de Empenho.

15.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestar os serviços. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

15.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.6. Ao retirar a nota de empenho, a empresa Adjudicada obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada na licitação. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no Termo de Referência.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária em conta corrente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do Contrato;

16.2. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

16.4. O “atesto” da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo(s) responsável(is) pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

16.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o “atesto” a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida;

16.6. A Contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

16.7. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.9. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 9.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$ $I = \frac{6}{100} \times \frac{6}{365}$ $I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

16.10 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do respectivo item.

17.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente

17.4. Compete à SEMSA/PMFG a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

17.6. As sanções previstas no item 17.1, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19 - DA DESPESA

19.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da SEMSA/PMFG do exercício 2018, dentre eles os oriundos de emendas parlamentares.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

20.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio eletrônico da PMFG e publicado no D.O.E (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ) e, quando couber, no D.O.U. (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO).

20.4. Em caso de divergência entre o sistema licitações-e e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório, sendo entre o Edital e seus anexos prevalecerão as do Edital.

20.5. É prevista a subcontratação para o objeto desta licitação, com prévia anuência do gestor.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

20.10. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.11. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Ferreira Gomes/AP, nos termos do art. 99, I do Código de Processo Civil, c/c art. 109, I da Constituição Federal.

Ferreira Gomes-AP, 02 de outubro de 2018.

JONATAS FIRMINO DOS SANTOS

Pregoeiro
DEC. 036 – GAB/PMFG



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

No uso das atribuições conferidas, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão, em atendimento à legislação vigente.
Em ___/___/2018.

Pedro do S. Dalmácio Rodrigues
Secretário Mun. De Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas – EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços objeto deste processo licitatório é necessária para atendimento dos usuários do sistema de saúde do município que não possuem condições de arcar com os custos dos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico preciso e cujos exames não são disponibilizados diretamente na Unidade de Saúde.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, sendo aplicada subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os padrões de execução e a qualidade dos serviços, objetivamente definidos por meio de especificações usuais.

3.3. A realização do certame sob a forma de Registro de Preços justifica-se em razão da possibilidade de que algumas necessidades previstas podem sofrer alterações no decorrer do exercício de acordo com a disponibilidade orçamentaria, sendo os eventos distribuídos em períodos diversos.

3.4. A licitação será dividida em LOTES por especificação técnica de serviços, que permite ganhos de economicidade, padronização de processos e procedimentos, agilidade e controle, todos benéficos à Administração, conforme tabela constante no subitem 20.1 deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.4.1. Os valores unitários dos itens não poderão ultrapassar os valores estimados pela Administração, observados na planilha de quantidades e preços;

3.4.2. Os valores unitários dos itens são estimados pela Administração e devem ser ofertados na proposta em sua totalidade.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As empresas deverão, obrigatoriamente, demonstrar ter capacidade para execução dos serviços, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (ou certidão),



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

fornecido(s) por pessoa jurídica, declarando ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Biomedicina ou Farmácia, conforme o caso, de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade;
- b) CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ou Declaração equivalente), em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou prestação de serviços semelhantes ao desta licitação;
- d) PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE – comprovar que participa, até a data da contratação, de programa de controle de qualidade, através de ensaios de proficiência.

4.2 – A comprovação do vínculo do profissional com o licitante (alínea “a”) poderá ser realizada pelos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, se sócio e/ou proprietário;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado;
- c) Contrato de Prestação de Serviços, se profissional liberal;

4.3 - Considerar-se-ão fornecimentos e/ou serviços semelhantes aqueles de natureza e complexidade similar ao objeto desta licitação;

4.4 As empresas licitantes deverão apresentar relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, dos equipamentos, ferramentas, aparelhamento (adequado), instalações físicas apropriadas e específicas, bem como, pessoal técnico especializado disponível para o cumprimento do objeto, conforme preceitua o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços aqui previstos deverão ser realizados pela Contratada Vencedora, após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor competente, a qual se obriga a realizar tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas adequadas.

5.2. As gestantes terão os exames solicitados por médicos ou enfermeiros, conforme programação adotada através das consultas de pré-natal. Os demais públicos deverão apresentar as requisições de exames assinadas por médicos.

5.3. As coletas de sangue serão realizadas pelos servidores municipais, com material próprio, no Laboratório de Análises Clínicas da SEMSA/PMFG, posteriormente as amostras serão triadas e preparadas para serem enviadas, de maneira adequada à sede do laboratório prestador.

5.4. Os resultados serão entregues ao Laboratório de Análises Clínicas, decorrido o prazo, em mídia a ser impressa pela SEMSA/PMFG, ou já impressos, desde que com chancela do profissional que efetuou a liberação do exame.

5.5. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, relatório de atendimento especificando o tipo de atendimento e exames solicitados, com seus respectivos valores.

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

5.7. Fornecer à Contratante toda documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como tipo de exame, atendimento, tabela de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A contratada obriga-se a realizar os serviços nos termos deste Termo de Referência.

6.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do Contratante;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- 6.3. Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 6.6. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.7. Manter, durante o período de execução do serviço, programa de controle de qualidade (interno e externo) referentes aos exames constantes neste termo.
- 6.8. Guardar, para si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.
- 6.9. Fornecer licença para utilização de software para inserção dos cadastros dos pacientes e seus exames, no intuito de facilitar o controle da prestação do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 7.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços à partir da entrega das amostras devidamente triadas, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 7.2. Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- 7.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.4. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.5. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preço, conforme legislação vigente;
- 7.6. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada durante a prestação do serviço;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos previstos por emendas parlamentares e/ou recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, geridos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação orçamentária da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde e envolverão recursos oriundos de programas federais, bem como recursos do tesouro municipal.
- 8.2. Para o exercício de 2017, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

9. DOS ITENS AGRUPADOS

- 9.1. Considerando o agrupamento dos itens, conforme justificativa do item 3.4 deste Termo o prestador deverá considerar:
 - 9.1.1. O prestador que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do lote, como condição de participação;
 - 9.1.2. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do lote;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

9.1.3. A cada lance ofertado (por lote), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do LOTE sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do LOTE.

9.1.4. Finda a disputa, a aceitação será para o LOTE, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

10. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. Para realização das coletas que necessitem de emprego de materiais específicos, estes deverão ser fornecidos pela contratada, e deverão ser de boa qualidade, ficando a cargo da fiscalização, rejeitar em parte ou todo material apresentado.

a) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso, descartáveis quando for o caso, e devem atender rigorosamente aos padrões especificados;

b) Todos os equipamentos utilizados pela contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir registro de manutenções e calibrações periódicas e bom estado;

c) A contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a ordem de serviço.

d) A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos resultados devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores da contratada, salvo aquelas condições que envolverem a carência de matéria prima para fabricação.

e) A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços deverão ser aceitos da seguinte forma:

a) provisoriamente, após o recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes nesse termo;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

12.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços executados considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

I. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III. Providenciar o atesto da Nota Fiscal, no prazo máximo de 02 (dois) dias de seu recebimento.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Agente(s) Fiscalizador(es) deverão ser solicitadas ao Gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2º do referido artigo 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA, e a qualquer tempo, por parte da CONTRATANTE.

14.2. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

15.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho.

15.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição e quantitativo dos serviços executados;

15.4. A Contratada deverá apresentar Relatório dos Serviços Realizados juntamente com a Nota Fiscal correspondente, discriminando: local, data do início e término dos serviços, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante, do cumprimento dos prazos previstos;;

15.5. A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

15.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto".

15.7. Nenhum pagamento isentará o prestador/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;

15.8. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

15.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.12. A Contratada deverá apresentar Certidão de Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP;

15.13. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

15.14. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16.2. Homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a(s) licitantes vencedora(s) para que no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação, assinem a Ata de Registro de Preços, que cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação nas condições estabelecidas.

16.3. A contratação do prestador será formalizada através da emissão da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

16.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a solicitar os serviços ao(s) prestador(es) assinante(s) da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação do serviço em igualdade de condições.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do Decreto nº 3892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2. O prestador registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão gerenciador.

17.3. Caberá aos prestadores da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

18.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

18.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

19.2. Os valores dos serviços contratados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

19.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20. DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O custo total estimado para a contratação dos serviços de manutenção especificados neste Termo de Referência e para o período de 12 (doze) meses é conforme o detalhamento abaixo:

CÓDIGO SUS	LOTE 1 - BIOQUÍMICA BÁSICA	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
0202010120	Dosagem de Ácido Úrico	70	840
0202050092	Dosagem de Albumina	70	840
0202010180	Dosagem de Amilase	20	240
0202030474	Dosagem de ASLO	200	2.400
0202010201	Dosagem de Bilirrubina DIRETA	70	840
0202010201	Dosagem de Bilirrubina TOTAL	70	840
0202010228	Dosagem de Cálcio iônico	20	240
0202010210	Dosagem de Cálcio TOTAL	70	840
0202010260	Dosagem de Cloreto	20	240
0202010279	Dosagem de Colesterol HDL Direto	100	1.200
0202010287	Dosagem de Colesterol LDL	100	1.200
0202010295	Dosagem de Colesterol Total	100	1.200
0202010317	Dosagem de Creatinina	100	1.200
0202030075	Dosagem de Fator Reumatóide	70	840
0202010392	Dosagem de Ferro	70	840
0202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina	70	840
0202010430	Dosagem de Fósforo	20	240
0202010465	Dosagem de Gama GT	70	840
0202010473	Dosagem de Glicose	200	2.400
0202010503	Dosagem de Hemoglobina GLICOSILADA	20	240
0202010767	Dosagem de LDH	20	240
0202010554	Dosagem de Lipase	70	840
0202010562	Dosagem de Magnésio	20	240
0202030202	Dosagem de PCR	70	840
0202010600	Dosagem de Potássio	20	240
0202010619	Dosagem de Proteínas Totais	50	600
0202010678	Dosagem de Sódio	20	240
0202010643	Dosagem de TGO / AST	100	1.200



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

0202010651	Dosagem de TGP / ALT	100	1.200
0202010678	Dosagem de Triglicérides	100	1.200
0202010694	Dosagem de Uréia	100	1.200
0202060217	BHCG em tiras	100	1.200
0202031110	VDRL	50	600
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10	120
LOTE 2 - SOROLOGIAS			
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	25	300
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	25	300
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	25	300
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	25	300
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	25	300
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	25	300
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	25	300
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	25	300
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	25	300
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	25	300
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	25	300
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	25	300
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	25	300
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	25	300
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	25	300
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	25	300
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	25	300
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	25	300
LOTE 3 - FEZES			
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	20	240
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	15	180
LOTE 4 - URINA			
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	5	60
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	10	120
LOTE 5 - HEMATOLOGIA			
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	70	840
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	5	60
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5	60
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5	60
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	25	300
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	200	2400
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	70	840
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	5	60



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	5	60
LOTE 6 - HORMÔNIOS			
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	15	180
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	15	180
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15	180
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	15	180
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	15	180
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	15	180
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	15	180
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	15	180
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	15	180
LOTE 7 - MICROBIOLOGIA			
0202080013	ANTIBIOGRAMA	20	240
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	20	240
0202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	10	120
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	70	840
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	30	360
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	30	360
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	20	240
LOTE 8 - CITOLOGIA			
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	40	480

21. DA PROPOSTA

21.1. A proposta deverá consignar:

21.1.1. No valor dos itens da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

21.1.2. Especificação dos serviços ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, se necessário, detalhando de forma clara, todas as informações;

21.1.3. Todas as especificações do serviço ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

21.1.4. O Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência aquele que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

g) Fizer declaração falsa;

h) Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

22.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento).

23. DA RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

23.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

23.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A CONTRATANTE poderá admitir subcontratação de "Serviços Eventuais" ou serviços especiais/específicos, a ser previamente aprovada pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

24.2. A subcontratação pode ser aplicada também em casos onde se faça necessária a atuação de empresa especializada em logística e processamento de amostras específicas.

24.3. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para a subcontratada, ou seja, nos casos de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

25.2. O servidor da CONTRATANTE designado para tal acompanhará toda a execução do Contrato a ser realizado pela CONTRATADA.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

25.3. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

25.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os laudos dos exames executados em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

25.5. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital, Contrato, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

25.6. O prazo para execução dos exames ditos como de ROTINA é de no máximo 02 (dois) dias; até 05 (cinco) dias para os especializados de sorologias para pré-natal; 15 (quinze) dias para culturas e Citopatologia Cérvico-Vaginais a contar da data de entrega das amostras à Contratada.

Ferreira Gomes/AP, 10 de setembro de 2018.

Andreza Vilhena Baia
Coordenadora da Atenção Básica

Jonatas Firmino dos Santos
Biomédico – CRBM 991-PA



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2/2018 – SEMSA/PMFG**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

_____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2/2018 – SEMSA/PMFG**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega (*ou não*) menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007.2/2018 – SEMSA/PMFG**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 007.2/2018 – SEMSA/PMFG**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2/2018–SEMSA/PMFG**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, estabelecida
_____, prestou (ou
presta) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):
_____, à luz do
(instrumento contratual: ARP, Contrato, empenho, etc) nº. Declaramos, ainda, que os
compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos
registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: **emitir em papel que identifique a entidade expedidora**



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2/2018 – SEMSA/PMFG**

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: _____ **(empresa licitante)**, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº **007.2/2018**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº **007.2/2018**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **007.2/2018**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº **007.2/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **007.2/2018**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **007.2/2018**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **007.2/2018**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **007.2/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que O CONTEÚDO da proposta apresentada para participar do Pregão nº **007.2/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa licitante



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2/2018 - SEMSA/PMFG**

Ao (s) xxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e dezoito, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES – SEMSA/PMFG (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua Tiradentes, S/nº, Bairro Centro, CEP: 68.915-000, Ferreira Gomes-AP, CNPJ nº, neste ato representada por seu Secretário, Pedro do S. Dalmácio Rodrigues, Brasileiro, Casado, residente e domiciliada na Av, nº – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, portador do CPF: e RG: – SSP/AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/16, Decreto Federal nº 7892/13, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto do certame, em face da Licitação nº PE 007.2/2018 – SEMSA/PMFG, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX/XXXXX-XX, com sede na Av. XXXXXXX, N° XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXXX, CEP: XXXXXX, telefone nº XXXXXXXXXXXX, Email: XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SEMSA/PMFG, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Especial de Licitações.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do serviço registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor total do serviço de R\$ XXXXXXXXXXXX (xx);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	X	X	X	X	X

5 – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

5.1. As empresas a seguir comprometem-se em executar os serviços pelos valores unitários e globais constantes na **CLÁUSULA QUARTA** e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nesta **Ata de Registro de Preços**, na ordem de classificação:

1. CADASTRO DE RESERVA, conforme art. 12, § 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

a. Prestador 1 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

b. Prestador 2 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação em igualdade de condições.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade de execução imediata dos serviços, a SEMSA/PMFG convocará a empresa cujo preço foi registrado.

6.2. A SEMSA/PMFG fará a solicitação dos equipamentos mediante emissão de ordem de compra, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº PE/2018 - SEMSA/PMFG, enviando o referido pedido por qualquer meio de comunicação acordado previamente com a Administração.

6.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por qualquer meio de comunicação estabelecido entre as partes, no prazo máximo de 24 horas.

6.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar os serviços, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº PE/2018 – SEMSA/PMFG e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.4. A contratação com os prestadores se dará mediante emissão da nota de empenho a qual substituirá o contrato, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado data da sua assinatura com a devida eficácia após a publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a SEMSA/PMFG, nos termos do Edital de Licitação nº PE/2018 – SEMSA/PMFG e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital de Licitação e seus anexos nº PE/2018 – SEMSA/PMFG;

8.3.2. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, Cidade de Ferreira Gomes/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a SEMSA/PMFG e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário – SEMSA/PMFG

Pela empresa adjudicatária:

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1. _____
2. _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A _____ EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.850.721/0001-07, com sede à RUA TIRADENTES, S/Nº, CENTRO, neste ato representado constitucionalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Pedro do Socorro Dalmácio Rodrigues, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado neste município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo(a) _____ portador da CInº. _____, CPF n. _____, estado civil, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA** nº. ____/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, em ____ de ____ de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará ao _____.

1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar a Prestação do serviço, respeitando os prazos de prestação fixados neste contrato e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.

2.1 O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2.2 O presente contrato vigorará até ... de de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de acordo com as conveniências administrativas Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global de R\$ _____ (_____), a serem pagos em moeda corrente mediante a prestação do serviço, atestada pelos fiscais do contrato.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

3.3 Quando o serviço, caso este não corresponda às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à contratada:

4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação dos serviços.

4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela prestação do serviço.

4.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

4.1.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução deste contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução do contrato, junto aos órgãos competentes.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

4.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

4.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação dos serviços contratados.

4.1.10 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

4.1.11 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação do objeto a ser contratado.

4.1.12 Prestar o serviço, objeto do contrato, dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2018 -CEL/PMFG, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

4.1.13 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

5.1 Compete ao Contratante:

5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

5.1.2 Inspeccionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

5.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência;

6.1.2 Multa

6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses;

6.1.4 Declaração de inidoneidade;

6.2 A multa prevista no subitem 6.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:

6.3 Na hipótese de atraso na prestação dos serviços contratados serão aplicadas multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 6.1.4. Ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 6.1.3 ambos deste instrumento, a SECRETARIA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

6.6 Serão suspensos os pagamentos das faturas, em caso de atraso na prestação do serviço por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.7 A Secretaria reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

6.8 Quaisquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato será rescindido, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.

7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.2 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes:

CLÁUSULA NONA – FORO



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes/AP, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Ferreira Gomes/AP, de de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____